



Lei Complementar n.º 86

De 18 de maio de 2016.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/16-E,

De 12 de janeiro de 2016.

AUTÓGRAFO N.º 4.535 de 16/05/2016.

(De autoria do Poder Executivo)

Concede o efeito repristinatório ao subitem 22, item IV, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 24, de 23 de dezembro 2003 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o efeito repristinatório ao subitem 22, do item IV, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 24, de 23 de dezembro 2003.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/05/2016.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 18 de maio de 2016, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 16ª Sessão Ordinária de 16/05/2016.